



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.672/2024, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.672/2024, que autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 03/2020, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Permitir que as áreas do lote nº 05, da Quadra 1005, de 3.498,97 m² e 06 da Quadra 1005, de 5.237,12 m² vencido no certame licitatório pela empresa SKW TRANSPORTES LTDA, sejam transferidos às empresas ACMI PARTICIPAÇÕES LTDA e E-WEBER PARTICIPAÇÕES LTDA." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ULIS3GER3R9OH4F



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 67/2024, que **"retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.672/2024, que autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 03/2020, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área e dá outras providências"**, com a finalidade de corrigir erro material na Lei Municipal nº 3.672/2024, de 8 de novembro de 2024.

Nesse sentido, cumpre destacar que na redação do Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.672/2024, de 8 de novembro de 2024, onde constou "4.987,12" deveria ter constado "5.237,12 m²".

Diante disso, é importante salientar que trata-se de mero erro de digitação, que necessita da devida correção.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cezar Kalkmann
Prefeito Municipal

